



**Câmara Municipal de Porto Real do Colégio – Estado de Alagoas.**

Endereço: Praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, Centro – CEP: 57.290-000

---

**Portaria nº 030/2023**

Define critérios para controle dos gastos públicos da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL e dá outras providências.

O Presidente em exercício, Vereador Tibúrcio Militão Júnior, no uso de suas atribuições Regimentais, em conformidade com o art. 30, especialmente em seu inciso XIX do Regimento Interno desta Casa, define critérios para controle dos gastos públicos da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, e dá outras providências, conforme a seguir:

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público no tocante as exonerações dos Assessores Parlamentares e de Gabinete;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público no tocante a não nomeação de novos assessores;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público quanto a abertura de processo disciplinar administrativo para averiguação de supostos recebimentos de salários de nomeados aos cargos em comissão sem a devida função regulamentada;

**CONSIDERANDO** que a Decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através do Eminentíssimo Desembargador Klever Rêgo Loureiro, datada de 22 de agosto de 2023, determinando que só poderá haver eleição para os cargos vagos da Mesa Diretora, ainda precariamente, face o não trânsito em julgado das ações eleitorais (Processo nºs 0600001-

24.2021.6.02.0037 e 0600002-09.2021.6.02.0037), visando a Segurança Jurídica, por não serem as referidas decisões que afastaram os Vereadores do MDB e do PP imutáveis;

**CONSIDERANDO** que se verifica a ausência de membros da Mesa Diretora desta Casa (Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários);

**CONSIDERANDO** que a partir de então (22/08/2023) este Vereador passa a exercer a Presidência respaldado pela Decisão do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que os gastos com as Verbas Indenizatórias e que são pagas mensalmente aos Vereadores de forma não prevista em Lei específica;

**CONSIDERANDO** que o artigo 212 do Regimento Interno é taxativo quanto as faltas de Vereadores às Sessões Ordinárias desta Casa.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar todos os Assessores Parlamentares e de Gabinetes com data retroativa à 1º de setembro de 2023, face o não comparecimento dos mesmos nesta Casa desde a data referida.

**Art. 2º** - Determinar a abertura de processo disciplinar administrativo para apurar as supostas irregularidades apontadas pelo Ministério Público Estadual em Porto Real do Colégio quanto aos Assessores Parlamentares e de Gabinete.

**Art. 3º** - Nomear o Vereador Dinael de Souza Dantas Ramos para Presidir a Comissão de Sindicância para apurar as supostas irregularidades, juntamente com os Vereadores Claudiano Veridiano Vieira e Jeilson Rodrigues da Silva, para no prazo de 90 (noventa) dias concluir a presente sindicância, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Extinguir o pagamento das Verbas Indenizatórias pagas mensalmente aos Vereadores.



**Art. 5º - Convidar para compor a Mesa Diretora (inteligência do art. 27 do Regimento Interno), os Vereadores Manoel Antônio Filho, Dinael de Souza Dantas Ramos e Jeilson Rodrigues da Silva, para assumirem de forma interina os cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respectivamente, até decisão judicial ulterior.**

**Art. 6º - Determinar a Controladoria Interna desta Casa o desconto das faltas dos Vereadores nas Sessões Ordinárias em conformidade com o Art. 212 do Regimento Interno.**

**Art. 7º - Encaminhar cópias desta Portaria ao Ministério Público Estadual em Porto Real do Colégio/AL e às rádios locais.**

**Art. 8º - Determinar que o líder da bancada do Partido Republicanos, único partido que compõe esta Casa Legislativa, que apresente as indicações de novos membros para as Comissões Permanentes, no prazo de 08 (oito) dias, substituindo os Vereadores afastados, como determina o Art. 47 do Regimento Interno.**

**Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todos atos contrários.**

**Publique-se no Portal da Transparência e no mural desta Casa Legislativa.  
Cumpra-se.**

**Porto Real do Colégio/AL, 06 de setembro de 2023.**



**Tibúrcio Militão Júnior**

**Presidente em Exercício**